



NATUREZA DA AUDITORIA : CONFORMIDADE  
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : 01/03/2017 A 30/05/2017  
UNIDADE : PRODI  
CÓDIGO UG : 158132  
RESPONSÁVEL : DANIELA MATTÉ AMARO PASSOS  
CIDADE : CAMPO GRANDE  
RELATÓRIO Nº : 001/2017 ó AUDIT/IFMS

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço 001/2017 ó AUDIT e em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna ó PAINT 2017 do IFMS, ação 16, Acompanhamento e fiscalização de obras em andamento, apresentamos os resultados dos exames realizados no período de 10 de março de 2017 a 17 de maio de 2017.

Depois de elaborada a fase de Planejamento de Auditoria, foi encaminhada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional ó PRODI/IFMS a comunicação da realização do trabalho através do memorando nº 045/2017/AUDIT, de 10/03/2017, solicitando ainda a designação de uma pessoa representante daquela unidade para servir de contato e prestar esclarecimentos necessários à equipe de auditoria.

Em 13/03/2017, através do memorando nº 073/2017-PRODI foi designado o servidor Alexandre Zanela para servir de contato e prestar os esclarecimentos necessários à equipe.

Em 15/03/2017 foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 2017001-001/AUDIT, requisitando os processos de fiscalização, processos de pagamento e diários de obra referente aos respectivos contratos: 01/2017 Proc. 23347.023839.2016-76, 03/2017 Proc. 23347.020376.2016-91, 04/2017 Proc. 23347.020376.2016-91 e 08/2016 Proc. 23347.017809.2015-40. O prazo inicial para atendimento da demanda era 22/03/2017.



Através do Memorando nº 107/17 ó DIRGE-CG, foi solicitada a prorrogação do prazo para atendimento à SA nº 2017001-001/AUDIT para 21/03/2017, em virtude de divisão física do campus, tendo a Direção Geral no Campus Provisório e a Direção Administrativa no Campus definitivo. A solicitação de prorrogação do prazo foi deferida pelo coordenador do trabalho através do e-mail em 22 de março de 2017.

Em 28/03/2017 foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 2017001-002/AUDIT, reiterando a requisição dos processos de fiscalização, processos de pagamento e diários de obra referente aos respectivos contratos: 01/2017 Proc. 23347.023839.2016-76, 03/2017 Proc. 23347.020376.2016-91, 04/2017 Proc. 23347.020376.2016-91 e 08/2016 Proc. 23347.017809.2015-40. O prazo para atendimento da demanda 30/03/2017.

Em 29/03/2017, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 2017001-003/AUDIT, reiterando a solicitação de seguintes documentos: processos de obras, processos de pagamentos e diários de obra referentes aos contratos nº 01/2017, 03/2017 e 04/2017.

Em 28/04/2017, foi emitida Solicitação de Auditoria nº 2017001-004/AUDIT, com destino ao setor auditado contendo a relação dos achados de auditoria e solicitando informações.

Em 16/05/2017, pelo Memo. nº 104/2017 ó DIRIN, encaminhou-se resposta à S.A. 2017001-004, após pedido de prorrogação de prazo para resposta.

## **2. OBJETIVOS GERAIS DA AUDITORIA**

Esta atividade de auditoria objetivou subsidiar a Administração Superior na prevenção e correção (ou minimização) de falhas e irregularidades no trabalho de fiscalização de obras e serviços de engenharia do IFMS.

## **3. ESCOPO**

Acompanhar o trabalho de fiscalização das obras em andamento do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul. Os trabalhos foram realizados na própria Unidade de Auditoria Interna ó



AUDIT, no período de 10/03/2017 à 17/04/2017 tiveram por escopo obras e serviços de engenharia realizados (ou a realizar) no *Campus* Corumbá, e no *Campus* Campo Grande, de acordo com o programa elaborado pelo auditor chefe.

Portanto, as obras definidas no escopo desta Atividade foram:

N.º do Contrato	Licitação	Descrição da obra	Valor
Contrato n.º 08/2016	Concorrência n.º 05/2015	Conclusão dos blocos do Campus Corumbá	R\$ 7.639.991,98
Contrato n.º 01/2017	Dispensa de Licitação n.º 21/2016	Drenagem de águas pluviais.	R\$ 29.998,92
Contrato n.º 03/2017	Pregão n.º 016/2016	Cabeamento estruturado entre os blocos do Campus Campo Grande	R\$ 58.477,99
Contrato n.º 04/2017	Pregão n.º 016/2016	Serviços de engenharia nos blocos A, B, C e D do Campus Campo Grande	R\$ 232.369,00

#### 4. TÉCNICA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Inicialmente foram definidas as obras a serem auditadas, de acordo com o programa elaborado pelo auditor chefe.

Em seguida, emitiu-se Solicitação de Auditoria solicitando documentação relativa aos contratos do objeto da auditoria:

SOLICITAÇÃO ORIGINAL		SOLICITAÇÃO REITERADA		DESTINATÁRIO	DOCUMENTO DE RESPOSTA	SITUAÇÃO
Nº da SA	Data de emissão	Nº da SA	Data de emissão			
001/2017	15/03/2017			PRODI	Memo. n.º 107/2017-DIRGE-CG	Solicita Prorrogação de Prazo



		002/2017	28/03/2017	PRODI	Memo. n.º 99/2017- PRODI	Atendida com atraso
		003/2017	29/03/2017	DIRGE-CG	-	Informação de não existência de Proc de Pgto

Além da análise documental, foi realizada verificação *in loco* as/os obras/serviços de engenharia realizadas(os), medidas(os) e pagas(os), bem como para verificar se existia(m) falha(s) ou irregularidade(s) na execução da fiscalização contratual.

As evidências, que serviram de base para as constatações e recomendações registradas neste relatório, encontram-se nos papéis de trabalho (PT) do auditor e estão arquivadas na Unidade de Auditoria Interna para eventuais consultas, bem como à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal.

## 6. RESULTADO DOS EXAMES

### 1. Constatação 001: Falha na autuação dos processos:

#### Processos de Contrato

23347.017809.2015-40 Vol. 4	mais de 200 folhas
23347.017809.2015-40 Vol. 5	mais de 200 folhas
23347.017809.2015-40 Vol. 6	mais de 200 folhas
23347.017809.2015-40 Vol. 8	mais de 200 folhas

#### Processos de Pagamento

23347.005817.2016-24 Vol. 1	mais de 200 folhas
23347.005817.2016-24 Vol. 2	ausência de numeração e/ou rubrica em algumas folhas
23347.005817.2016-24 Vol. 2	erro na paginação a partir da fls. 571 e proc. com mais de 200 folhas
23347.005817.2016-24 Vol. 3	mais de 200 folhas



**Fatos:** Por meio da análise documental constatou-se que embora, na maioria dos casos, numeradas em sequência as páginas do processo, ultrapassou duzentas folhas.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:**

*Para instrução processual utilizamos como referência a Portaria Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2002 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que tem a orientação de que os autos, não deverão ultrapassar a 200 folhas, porém: quando a peça processual contiver número de folhas excedente ao limite fixado na referida norma, a partir do próximo número, formar-se-ão outros volumes, Não é permitido desmembrar documento, e se ocorrer a inclusão de um documento que exceda às 200 folhas, esse documento abra um novo volume. (Anexo I);*

Assim sendo, temos como critério não interromper a sequência lógica da documentação, por esse motivo em alguns casos a paginação ultrapassa 200 páginas, porém, se o auditor achar necessário a paginação estrita em 200 páginas, favor nos devolver a solicitação para que repaginemos todos os 14 volumes dos processos.

**Análise da auditoria:** A justificativa não afasta a constatação.

**Recomendação 001:** Recomendamos um devido acompanhamento dos próximos processos, visando atendimento ao item 2.8.1 da Portaria Interministerial nº 1.677 de 7 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo, de observância obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

**2. Constatação 02: Ausência da Nota de Empenho junto aos processos de pagamento:**

- a) Processo: 23347.005817.2016-24 Volumes I, II e III.

**Fatos:** Por meio da análise documental constatou-se a ausência no processo de pagamento da Nota de Empenho assinada pelo Gestor Financeiro e pelo ordenador de despesa.



**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:**

*Conforme despacho do Pró-Reitor de Administração do IFMS, resposta encontrada em anexo (Anexo II);*

**Análise da auditoria:** A justificativa apresentada não afasta a constatação.

Considerando que conforme o artigo 60 da Lei 4.320, que estatui normas gerais de direito financeiro, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Considerando que o § 1º do mesmo artigo estabelece que Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

Considerando que os processos de pagamento e contratação são distintos, e que as fases de execução da despesa se relacionam umas com as outras, e que conforme a Lei 4.320, artigo 63 § 2º: *A liquidação da despesa por fornecimento feitos ou serviços prestados terá por base:*

*I o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*

*II a nota de empenho;*

*III os comprovantes de entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.*

**Recomendação 002:** Recomendamos que a Administração anexe a Nota de Empenho ao processo de pagamento.

**3. Constatação 03: Ausência da CNDT 23347.005817.2016-24:**

Foram efetuados pagamentos sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação a CNDT:

NF	Medição
520	2ª
527	3ª
532	4ª



538	6 <sup>a</sup>
555	8 <sup>a</sup>
562	9 <sup>a</sup>
567	10 <sup>a</sup>
573	11 <sup>a</sup>

**Fatos:** Por meio da análise documental constatou-se o pagamento sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** *õNa Manifestação Técnica, elaborada pela fiscal Juliana Santos Fialho, constam as justificativas quanto essa evidência (Anexo III).ö*

**Análise da auditoria:** A justificativa apresentada não afasta a constatação.

A análise quanto à satisfação dos requisitos habilitadores não se esgota na licitação. Pelo contrário, a Lei de Licitações, em seu art. 55, inc. XII, ao tratar das cláusulas necessárias aos contratos administrativos, determina, dentre outras situações, ãa obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitaçãoö.

Seguindo a presente trilha, o Tribunal de Contas da União tem enfatizado o dever de a Administração, antes de promover o pagamento, verificar se o contratado mantém seus documentos de habilitação regulares.

O Tribunal de Contas da União, em recente decisão (Acórdão nº 1.054/2012), expediu orientação a todos os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União para que passem a exigir das empresas contratadas, como condição para liberação de pagamento, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ó CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), juntamente com as certidões relativas à regularidade fiscal.

Referida exigência parte do pressuposto de que as empresas devem manter, ao longo da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determinado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993).



**Recomendação 003:** Recomendamos o cumprimento dos requisitos de habilitação e à cláusula sexta ó do pagamento item 6.8.1 do contrato.

**4. Constatação 04: Ausência do SICAF 23347.005817.2016-24:**

Foi efetuado pagamento sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação ó SICAF:

NF	Medição
520	2 <sup>a</sup>
527	3 <sup>a</sup>
532	4 <sup>a</sup>
535	5 <sup>a</sup>
538	6 <sup>a</sup>
549	7 <sup>a</sup>
555	8 <sup>a</sup>
562	9 <sup>a</sup>
567	10 <sup>a</sup>
573	11 <sup>a</sup>
578	12 <sup>a</sup>

**Fatos:** Por meio da análise documental constatou-se o pagamento sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** *õ Por meio do Memo. n° 068/2017 ó PROAD, o Diretor Executivo de Planejamento e Administração, responde a Evidência n° 04 (Anexo IV);õ*

**Análise da auditoria** A justificativa apresentada não afasta a constatação.

**Recomendação 004:** Recomendamos o atendimento da manutenção dos requisitos de habilitação e ao contrato:



Atendimento à IN nº, de 11 de outubro de 2010, que no § 1º do art. 3º Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará a consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

O § 4º, também do art. 3º: A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação. (Incluído pela Instrução Normativa de nº 4, de 15 de outubro de 2013)

O item 6.13 do contrato estipula Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

#### **5. Constatação 05: Ausência do documento demonstrativo da liquidação da despesa no processo de pagamento 23347.005817.2016-24:**

Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais:

NF	Medição
520	2ª
527	3ª
532	4ª
538	6ª
549	7ª
555	8ª
562	9ª

**Fatos:** Por meio da análise documental constatou-se a ausência da evidenciação da fase de liquidação (NS de liquidação) de despesa no processo de pagamento.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** Documento enviado a Prodi por meio de despacho do Diretor de Orçamentos e Finanças, Heberton Luiz Duarte Rodrigues (Anexo V);



**Análise da auditoria:** A justificativa apresentada pela não afasta a constatação.

Considerando que as etapas de execução da despesa se relacionam umas com as outras, pois não cumprida uma fase integralmente, com todas as formalidades necessárias, como no caso de empenho, não há possibilidade de seguir adiante e preceder a liquidação e ao pagamento em detrimento das normas que regem a matéria.

Considerando o art. 62 da Lei 4.320: o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Considerando a existência de uma rotina para realização de pagamento enviada por e-mail em 04 de junho de 2014.

Considerando a circularização do e-mail datado em 04 de junho de 2014 com a rotina para realização de pagamentos, nela consta a orientação dada para que contivesse no processo de pagamento a NS de liquidação e a Ordem Bancária, onde esses documentos deveriam ser acostados ao processo após a realização das respectivas etapas de pagamento.

**Recomendação 005:**

Recomendamos para que seja emitida a NS de Liquidação e acostada ao processo após a realização desta etapa da despesa pública.

**6. Constatação 06: Ausência de evidenciação (Ordem Bancária) dos pagamentos efetuados 23347.005817.2016-24:**

Não constam no processo as evidenciações dos pagamentos das notas fiscais:

NF	Medição
520	2 <sup>a</sup>
532	4 <sup>a</sup>
562	9 <sup>a</sup>
573	11 <sup>a</sup>



**Fatos:** Por meio da análise documental constatou-se a ausência da evidenciação da fase de pagamento (Ordem Bancária) no processo de pagamento.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** *o Documento enviado a Prodi por meio de despacho do Diretor de Orçamentos e Finanças, Heberton Luiz Duarte Rodrigues (Anexo VI);*

**Análise da auditoria:** A justificativa apresentada não afasta a constatação.

Considerando a circularização do e-mail datado em 04 de junho de 2014 com a rotina para realização de pagamentos, e que nela consta a orientação dada para que contivesse no processo de pagamento a NS de liquidação e a Ordem Bancária, onde esses documentos deveriam ser acostados ao processo após a realização das respectivas etapas de pagamento.

**Recomendação 006:**

Recomendamos para que seja emitida a Ordem Bancária e acostada ao processo após a realização desta etapa da despesa pública.

**7. Constatação 07: Ausência dos comprovantes dos recolhimentos das retenções efetuadas 23347.005817.2016-24:**

Não constam no processo as evidenciações dos pagamentos referentes às retenções efetuadas das notas fiscais:

NF	Retenção Federal	Retenção Municipal
515	Não consta DF	----
520	Não consta DF	Não consta DR
532	Não consta DF	Não consta DR
535	Não consta DF	Não consta DR

**Fatos:** Por meio da análise documental constatou-se a ausência de evidenciações dos pagamentos referente a retenções efetuadas.



**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** *o Documento enviado a Prodi por meio de despacho do Diretor de Orçamentos e Finanças, Heberton Luiz Duarte Rodrigues (Anexo VII);*

**Análise da auditoria:** A justificativa apresentada não afasta a constatação.

**Recomendação 007:** Recomendamos que se adote o procedimento de acostar aos processos os comprovantes de recolhimento das retenções efetuadas ó Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF ó evidenciando os valores pagos ao Tesouro Nacional e ISS ó valores pagos aos cofres municipais.

**8. Constatação 08: Não foi evidenciada no processo a apresentação da medição prévia das atividades executadas no período (item 6.3.1 do contrato):**

Medição	Apresentada	NF	Data	Atestada pela fiscal
1ª	Fls 13	515 FLS 34	23.03.2016	Sim- em 24.03.2016
2ª	25.04.16 Fls 70	520 FLS 87	25.04.2016	Sim- em 25.04.2016
3ª	25.05.16	527 FLS 175	25.05.2016	Sim- em 25.05.2016
8ª	31.10.16 Fls 573	555 FLS 574	31.10.2016	Sim em 31.10.2016
9ª	29.11.16 Fls 658	562 FLS 659	29.11.2016	Sim- em 01.12.2016
10ª	23.12.16 Fls 783	567 FLS 784	23.12.2016	Sim- em 23.12.2016
11ª	31.01.17 Fls 857	573 FLS 858	31.01.2017	Sim- em 31.01.2017
12ª	21.02.17 Fls 948	578 FLS 949	21.02.2017	Sim-em 21.02.2017



**Fatos:** Não resta evidenciada no processo o cruzamento entre as atividades executadas pela contratada e a Notas Fiscais. A data apresentação da medição, emissão da Nota Fiscal e oatestoö são as mesmas, ou com a diferença de 1 dia.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** *õPor meio de Manifestação Técnica, a fiscal Juliana Santos Fialho envia documentos comprobatórios e as justificativas quanto essa evidência (Anexo III).ö*

**Análise da auditoria:** A justificativa apresentada foi parcialmente acatada.

**Recomendação 008:** Recomendamos uma melhor evidenciação da fiscalização e acompanhamento da obra, devendo o responsável juntar tempestivamente a respectiva documentação

### **9. Informação 001: Diário de obras sem assinatura da fiscalização do IFMS**

**Fatos:** Durante o trabalho desta equipe de auditoria foi constatada a ausência da assinatura no campo õfiscalização IFMSö nas folhas avulsas apresentadas como o Diário de Obras e por vezes, ausência da assinatura no campo destinado para tal, da contratada. O setor responsável solicitou a pasta com as folhas do Diário de Obras e providenciou a assinatura da fiscal de contrato nos dias em que a mesma visitou a obra.

Em visita ao canteiro de obra realizada em 25.04.2017 constatou-se a existência de um caderno no canteiro de obras, onde são feitas as anotações das ocorrências diárias, este que não atende a Resolução nº 1.024/2009, Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º e Art. 9º.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

### **10. Informação 002: Evidenciação da diferença entre valor devido e pago:**

- a) Processo: 23347.005817.2016-24 ó Volume I:



NF	Base de Cálculo ISS conf. NF	ISS Devido	ISS Pago
515	51.744,42	RS 2.587,22	RS 2.585,72

**Fatos:** Por meio da análise documental constatou-se a diferença entre o valor devido e o efetivamente pago, além de o documento estar fora da ordem cronológica dos acontecimentos.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** *o*Documento enviado a Prodi por meio de despacho do Diretor de Orçamentos e Finanças, Heberton Luiz Duarte Rodrigues (Anexo VII);*o*

**Análise da auditoria:** A justificativa apresentada foi acatada.

**11. Informação 003: Atesto de servidor não relacionado em portaria de fiscalização constante no processo: 23347.005817.2016-24 ó Volume III:**

Medição	NF	Data	Atestada pelo servidor	VALOR
11 <sup>a</sup>	573	31.01.2017	Fhelippe Batista Werle	547.993,90
12 <sup>a</sup>	578	21.02.2017	Fhelippe Batista Werle	230.432,79

**Fatos:** Por meio da análise documental constatou-se que as notas fiscais acima relacionadas foram atestadas pelo servidor Fhelippe Batista Werle, e que no processo não consta portaria nomeando-o como fiscal de contrato.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** *o*Encaminhamos em anexo portarias que nomeiam o referido servidor para exercer a fiscalização naquele período (Anexo VIII).*o*

**Análise da Auditoria:** A justificativa foi acatada.



## **12. Informação 004: não há no processo comprovação que foi providenciada atualização da licença para construir junto à prefeitura:**

**Fatos:** Não foi evidenciada no processo comprovação que foi providenciada a atualização da licença para construir junto à prefeitura - na execução remanescente da obra em atendimento ao item 10.1 contrato.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** *õPor meio da Manifestação Técnica, a fiscal Juliana Santos Fialho, informa que a Licença está apensada a folha 1.673 do processo (Anexo III);ö*

**Análise da justificativa:** a justificativa foi acatada.

## **5. CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA:**

A fiscalização de uma obra é uma a atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece aos diplomas legais, contratuais e técnicos norteadores do processo.

O fiscal de obras e serviços públicos tem grande responsabilidade sobre si, pois a fiscalização reveste-se de grande importância social, visto que os recursos públicos devem ser utilizados conforme os princípios da economicidade, eficiência e eficácia; dentre as funções do fiscal de obras estão exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor para isso deve ter o pleno conhecimento do contrato e do seu objeto.

A auditoria realizada foi voltada para a atuação na fiscalização do contrato, este relatório resultou dos exames realizados nos processos disponibilizados.

De modo geral, diante da análise da documentação apresentada, verificou-se que a maioria as constatações são oriundas da ausência de efetivo controle e fiscalização deficiente.

A fim de melhorar os controles internos, as constatações mereceram recomendações por parte desta auditoria interna, visando medidas corretivas a serem acompanhadas posteriormente. Destaque-se que as recomendações serão objeto de futuro monitoramento no



PPP ó Plano de Providência Permanente, para verificar se foram adotadas, bem como se as fragilidades foram corrigidas e o controle aprimorado.

Salientamos que esta ação não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

É importante ressaltar que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Campo Grande, 30 de maio de 2017.

Cristiane Alves da Silva Moura  
Contadora  
AUDIT/IFMS

Marcelo Moro Medina  
Assistente em Administração  
AUDIT/IFMS

Andreas de Almeida Moura  
Auditor  
Coordenador da Equipe  
AUDIT/IFMS

De acordo,

Luis Fernando Davanso Corte  
Auditor-Chefe  
(Port. IFMS nº 574/2014)  
AUDIT/IFMS